



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Of. CM/GP Circular Nº 61/2021

Em 02 de março de 2021

Ao Senador

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da CCJ no Senado Federal

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia da **MOÇÃO Nº 61/21**, de autoria do nobre Edil **TIAGO CÉSAR COSTA**, aprovada pela Casa em Sessão Ordinária realizada em 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

SONIA REGINA RODRIGUES

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ASSUNTO: Moção de Apoio ao Projeto de Lei da Câmara 119/2015, que está tramitando no Senado Federal, que "Altera o Estatuto do Índio para estabelecer o dever da União, dos Estados e dos municípios e das autoridades responsáveis pela política indigenista de assegurar a dignidade da pessoa humana e os procedimentos com vistas a garantir o direito à vida, à saúde e à integridade física e psíquica das crianças, dos adolescentes, das mulheres, das pessoas com deficiência e dos idosos indígenas, com prevalência sobre o respeito e o fomento às práticas tradicionais indígenas."

DESPACHO: APROVADA NA SESSÃO DE HOJE, SEM VOTO DISCORDANTE DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES 01 / 03 / 21

PRESIDENTE DA MESA

MOÇÃO Nº 61 / 2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Considerando que as comunidades indígenas, por razões de sua cultura, cometem o infanticídio, ou seja, atos que atentam contra a vida de seus recém-nascidos, como homicídio por envenenamento, soterramento, desnutrição e maus-tratos. Pelo simples fato das crianças serem gêmeos, filhos de mães solteiras, ou marcadas por sinais de nascença ou deficiências. Da mesma forma, com as crianças que não têm o sexo desejado pelo grupo, recém-nascidos "portadores de má sorte" ou bebês desnutridos, tidos como "frutos de maldição".

Considerando que o referido projeto sofreu alteração na Câmara dos Deputados, que além das crianças, contempla também adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos. Foi incluído no rol de práticas que atentam contra a vida nas comunidades indígenas, os crimes de abuso



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

sexual, estupro individual ou coletivo, escravidão, tortura, abandono de vulnerável e violência doméstica – além, é claro, do infanticídio.

Considerando que a nossa Constituição Federal, especialmente no seu artigo 5º *caput*, têm como garantia fundamental, o direito à vida que ao nosso ver deve estar acima de costumes ou tradições, que tolham esse direito primordial de sobrevivência.

Diante do exposto, **o subscritor desta propõe** à Mesa na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, seja consignada em Ata dos nossos trabalhos, **Moção de Apoio ao Projeto de Lei da Câmara 119/2015, que está tramitando no Senado Federal, que “Altera o Estatuto do Índio para estabelecer o dever da União, dos Estados e dos municípios e das autoridades responsáveis pela política indigenista de assegurar a dignidade da pessoa humana e os procedimentos com vistas a garantir o direito à vida, à saúde e à integridade física e psíquica das crianças, dos adolescentes, das mulheres, das pessoas com deficiência e dos idosos indígenas, com prevalência sobre o respeito e o fomento às práticas tradicionais indígenas.”.**

Requeiro, igualmente, que do decidido por esta Casa de Leis, seja dada ciência desta moção, encaminhando a mesma para as seguintes autoridades:

- **Presidente da Câmara dos Deputados - Deputado Arthur Lira;**
- **Presidente do Senado Federal – Senador Rodrigo Pacheco;**
- **Presidente da CCJ no Senado Federal – Senador Davi Alcolumbre;**
- **Presidente da CCJ na Câmara dos Deputados – Deputado Felipe Francischini;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

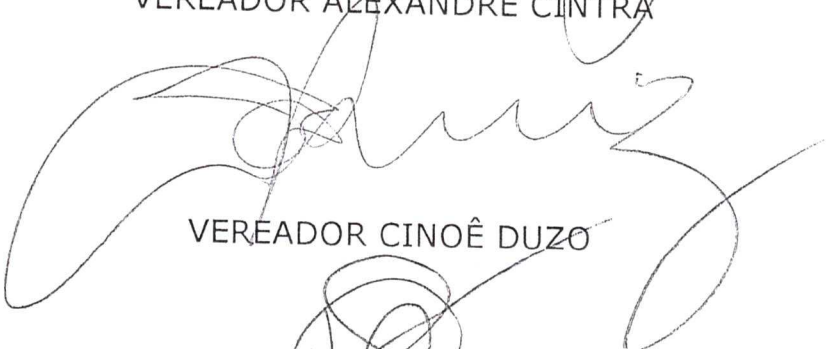
Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", ao 01 de março de 2021.


VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA
Subscritor




VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR


VEREADOR ALEXANDRE CINTRA


VEREADOR CINOÊ DUZO

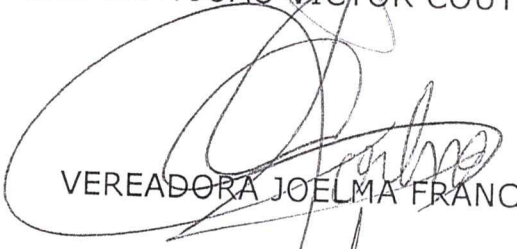

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo


VEREADOR JOÃO VÍCTOR COUTINHO GASPARINI


VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA


VEREDORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO


VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES


VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

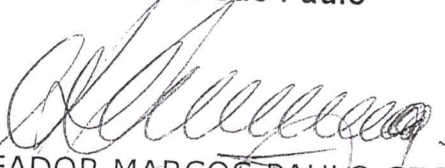

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

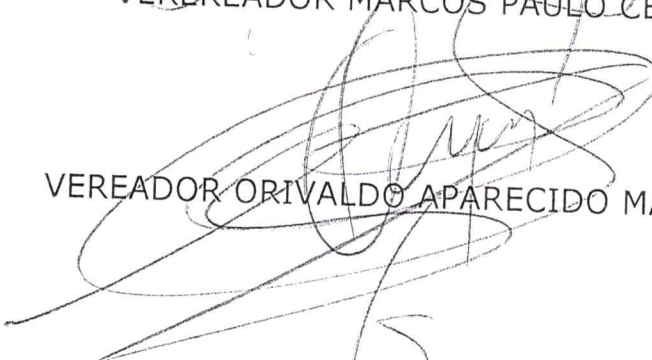

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO


VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo


VEREREADOR MARCOS PAULO CEGATTI


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES


VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 7/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024521/2021-67
2. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024528/2021-89
3. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024549/2021-02
4. PLV nº 21 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.024544/2021-71
5. PLC nº 24 de 1997. Documento SIGAD nº 00100.024532/2021-47
6. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019177/2021-94
7. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
8. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
9. PDL nº 568 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020911/2021-68
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020878/2021-76
12. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019215/2021-17
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019207/2021-62
14. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.007061/2021-11
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.020848/2021-60
16. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022788/2021-10
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.020807/2021-73
18. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019506/2021-05
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022516/2021-10
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022458/2021-24
21. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022501/2021-51
22. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022479/2021-40
23. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023261/2021-11



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023874/2021-40
25. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024315/2021-57
26. PEC nº 113A de 2015. Documento SIGAD nº 00100.023195/2021-71
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023680/2021-44
28. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.024728/2021-31
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024517/2021-07
30. PDL nº 69 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.024487/2021-21
31. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024211/2021-42
32. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024184/2021-16
33. PLP nº 73 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024742/2021-35
34. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.022802/2021-85
35. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024170/2021-94
36. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023861/2021-71
37. PLC nº 119 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.025998/2021-60
38. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026027/2021-37
39. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026051/2021-76
40. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026003/2021-88
41. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024741/2021-26
42. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024773/2021-96
43. PEC nº 6 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024789/2021-07
44. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026785/2021-55
45. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026610/2021-48
46. VET nº 52 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026626/2021-51
47. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026728/2021-76
48. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026737/2021-67
49. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026743/2021-14
50. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025490/2021-61
51. PL nº 5066 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024899/2021-61

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

